

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 15 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2013 às 09:30 horas

Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br - Licitações

1 - OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa promotora de eventos para realização de show artísticos com diversas atrações de renome regional e nacional em atendimento a Divisão de Cultura deste Município, conforme especificado no Anexo 01 Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
 - 1.1.1 O evento tem data de realização prevista para o dia 24 de fevereiro de 2013, sendo permitida alteração da data caso haja expressa concordância das partes.
 - 1.1.2 O evento deverá ser realizado na Rua Coronel Francisco Moreira da Costa na altura do nº 1231, conforme mapa em anexo.
 - 1.1.3 Se forem constatadas irregularidades no serviço executado, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis, bem como a aplicação de multa de 10



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

(dez) por cento sobre o valor do serviço realizado pela contratante até a data da apuração das referidas irregularidades, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao município.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

- 2.3.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- 2.3.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.3.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 2.3.5 Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
 - 4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

- 4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.
- 4.1.3 Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03.**
- 4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.
- 4.3 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não se esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – <u>Proposta de Preço</u> e nº 02 – <u>Habilitação</u> serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

Á PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE SANTA MARIANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

OBJETO:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

OBJETO:

ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme seque:

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo**



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

/sugestão do ANEXO 04.

- 6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.
- 6.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 Termo de Referência, deste Edital.
- 6.2.5 As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.
 - 6.2.5.1 Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.
- 6.3 Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
 - 6.3.1 O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e por lote, em caso de divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.
 - 6.3.2 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.3.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5 Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.
- 6.6 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:
 - 6.7.1 Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 Termo de Referência:
 - 6.7.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários:
 - 6.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.7.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.7.5 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- 7.1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.2 Os documentos exigidos nos itens "7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- 7.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**;
- 7.1.4 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Certidão de negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 7.1.2.3 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;
- 7.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- 7.1.2.7 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;
- **7.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.1.3.2 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor e não emitida a mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

- 7.1.6.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Anexo 07.
- 7.1.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 Anexo 08
- 7.1.6.3 Declaração de responsabilidade Anexo 09

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.1.7.2 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.1.7.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.1.7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **Global** e aqueles



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

- 8.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 8.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.6.4 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.6.6 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.6.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.7 O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 8.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
- 8.14 Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.
- 8.15 Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 8.16 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
- 8.17 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 8.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- 9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo,



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a elencadas a seguir e a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria: 08.001.13.392.9014.2.914.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O evento, objeto deste Pregão deverá ocorrer no dia 24 de fevereiro de 2013, no local indicado no Anexo I.
- 12.2 O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 12.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- 12.4 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 12.5 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.6 Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 12.7 Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 12.8 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 12.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 12.10 - A contratada deverá providenciar toda e qualquer estrutura física necessária para realização do evento incluindo seguranças, banheiros químicos em número compatível com o público estimado e de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 12.11 Ficará a cargo da contratada também toda a logística (transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipes de apoio que participarão do evento).
- 12.12 A contratada não poderá cobrar qualquer valor financeiro a título de ingresso da população. O ingresso equivalerá a 01 kg de alimento não perecível para doação a entidades beneficentes.
- 12.13 Os alimentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a realização do evento no Departamento de Ação Social.
- 12.14 A contratada deverá responsabilizar-se por comprovar o recolhimento do ECAD em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e/ou quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.
- 12.15 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada a execução total do objeto desse contrato e, consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que possa causar direta ou indiretamente.
- 12.16 Ficará reservado ao Município contratante a exploração do comércio de água mineral e gêneros alimentícios
- 12.17 A contratada deverá também se comprometer a por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do contrato.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado **em até** 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, a ser apresentada na data da realização do evento, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
 - 13.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
 - 13.1.2 NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO
- 13.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana Estado do Paraná.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

13.3 – Na Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços deve constar a identificação da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura:
- 14.2 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação:
- 14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santamariana.pr.gov.br.
- 14.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 14.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 14.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 Santa Mariana PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

14.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10 – Modelo de Contrato de Fornecimento

Santa Mariana, 29 de janeiro de 2013.

Milene Cristina Rogério Suter Correia Avelar da Silva Pregoeiro Portaria nº. 002/2013



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Objeto:</u> contratação de empresa promotora de eventos para realização de show artísticos com diversas atrações de renome regional e nacional

Especificação dos Serviços:

- A contratada deverá providenciar toda e qualquer estrutura física necessária para realização do evento incluindo seguranças, banheiros químicos em número compatível com o público estimado e de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes, sem qualquer custo adicional ao Município.
- Ficará a cargo da contratada também toda a logística (transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipes de apoio que participarão do evento).
- A contratada não poderá cobrar qualquer valor financeiro a título de ingresso da população. O ingresso equivalerá a 01 kg de alimento não perecível para doação a entidades beneficentes.
- Os alimentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a realização do evento no Departamento de Ação Social.
- A contratada deverá responsabilizar-se por comprovar o recolhimento do ECAD em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e/ou quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.
- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada a execução total do objeto desse contrato e, consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que possa causar direta ou indiretamente.
- A contratada deverá também se comprometer a por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do contrato.

Data prevista: 24 de fevereiro de 2013.

Local do evento: Rua Coronel Francisco Moreira da Costa na altura do nº 1231,

conforme mapa abaixo:

Valor total máximo: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

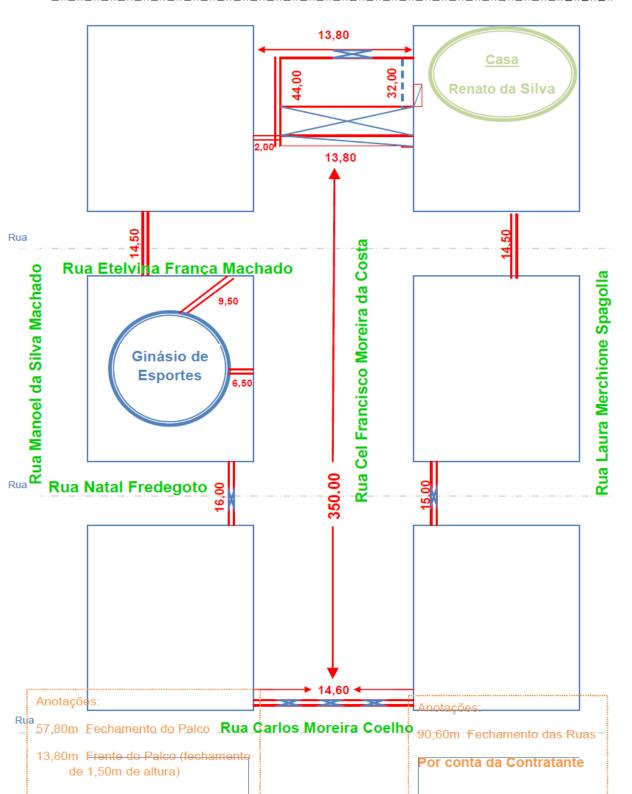


CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br







CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa	., neste ato representada po	or seu sócio-gerente/
presidente/diretor, crede	encia o Sr.(a),	conferindo-lhe todos
os poderes gerais necessários à prática	a de quaisquer atos relacio	nados com o Pregão
Presencial n.º 3/2013, especialmente os	de rubricar toda a documen	tação e as propostas,
emitir declarações, apresentar reclamaç	ões, impugnações ou recurs	os, desistir de prazos
recursais, assinar atas e ofertar lances v	erbais de preço na sessão.	

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

nome e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida)



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome:			_
ldt:	CPF:	Atribuição:	
Elideleço.			
Nome:			_
ldt:	CPF:	Atribuição:	
Endereço:			
Nome:			_
ldt: Endereço:	CPF:	Atribuição:	
CONTRATO SOCIAI		equerimento Empresário Individual	
Órgão de Registro: _			
Número do Registro:		_ Data do Registro:	
prestadas.	Declaro sob as pena	as da lei, serem verdadeiras as informações acima	
			Data
	Nome, ass	sinatura e carimbo CNPJ	
	-,		

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 04

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

O servico será executado nas seguintes condições mínimas:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), e despesas de locomoção, acomodação, refeição e quaisquer outras.

Objeto: contratação de empresa promotora de eventos para realização de show artísticos com diversas atrações de renome regional e nacional

(Apresentar aqui uma descrição dos serviços mínima)			
Valor da Proposta: R\$	()	

LOCAL E DATA

representante legal da empresa CARIMBO E ASSINATURA



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

(Razão social da empresa), CNPJ/MF, sediada (endereço completo),	declara, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está	de acordo com
todas as disposições do Pregão nº 3/2013	
	(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

Α	empresa			,	Inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº.
		, de	clara sob a	s pena	s da lei, d	que se	trata de			
(Mi	cro empresa	ou Empresa	a de Peque	eno Po	rte), de a	acordo	com a re	ceita br	uta a	nual,
pod	dendo recebe	er o tratamen	to previsto	na Lei	Compler	mentar	nº 123, de	e 14 de	dezer	mbro
de	2.006, com	relação ao	Processo	Licitat	ório, est	ando	ciente da	respon	sabilio	dade
adr	ministrativa, o	ivil e penal.								
								Lo	ocal e	data
								_		
		Nome e as	sinatura do	Repres	sentante	legal d	a empresa	l		



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO Nº. 3/2013**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firm	amos o presente.		
	, em	de	de
(Assinatura do repre	esentante legal da em	presa propo	nente)



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

show artísticos c	ntratação de empresa promotora de eventos para realização de om diversas atrações de renome regional e nacional que entre si pio de Santa Mariana e a empresa, na forma abaixo:	
CONTRATANTE:	Município de Santa Mariana , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal JORGE RODRIGUES NUNES residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e	
CONTRATADA: _	, pessoa jurídica, com sede à Rua, na cidade de, Estado, CEP, inscrito no CNPJ nº e inscrito no CCE/PR nº, neste ato devidamente representado pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF/MF sob nº	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este contrato tem por objeto a contratação de empresa promotora de eventos para realização de show artísticos com diversas atrações de renome regional e nacional, conforme descrições constantes no anexo I deste edital, bem como estabelecer as demais regras e condições para o fornecimento dos mesmos. - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº 3/2013.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS I –O evento, objeto deste Pregão deverá ocorrer no dia 24 de fevereiro de 2013, no local indicado no Anexo I. II – A data de realização do evento poderá ser alterada desde que haja expressa e comum concordância das partes. III – O atraso ou descumprimento imotivado implicará na aplicação das sanções cabíveis. XII – O contratado convocado que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão nº 3/2013.		
(EIRA – DO VALOR preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$	
	erá efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, a ser	

apresentada na data do evento através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

- I.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas
- II Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;
- III Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas Propostas.
- IV O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.
- V A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 08.001.13.392.9014.2.914.3.3.90.39.00.00. 1001 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

- I É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- II A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
- II Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.
- III Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor (identificação).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Prestar o serviço contratado na forma, condições e prazos determinados neste CONTRATO, bem como nas obrigações definidas no edital de **pregão nº 3/2013**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II A contratada providenciará toda e qualquer estrutura física necessária para realização do evento incluindo seguranças, banheiros químicos em número compatível com o público estimado e de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes, sem qualquer custo adicional ao Município.
- III Ficará a cargo da contratada também toda a logística (transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipes de apoio que participarão do evento).
- IV A contratada não poderá cobrar qualquer valor financeiro a título de ingresso da população. O ingresso equivalerá a 01 kg de alimento não perecível para doação a entidades beneficentes.
- V Os alimentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a realização do evento no Departamento de Ação Social.
- VI A contratada deverá responsabilizar-se por comprovar o recolhimento do ECAD em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e/ou quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

VII – São de exclusiva responsabilidade da contratada a execução total do objeto desse contrato e, consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que possa causar direta ou indiretamente.

VIII – A contratada deverá também se comprometer a por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do contrato.

- IX A contratada reserva ao Município contratante a exploração do comércio de água mineral e gêneros alimentícios
- X Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- XI Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- XII Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- I Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I - O futuro contrato terá vigência de **30 dias** da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- I No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação do serviço, prevista no item 10 do edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- II Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município de Santa Mariana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

- I A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:
- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Santa Mariana, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Santa Mariana, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Santa Mariana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

seus efeitos legais.	
	Santa Mariana, Pr, de de
JORGE RODRIGUES NUNES	EMPRESA
Prefeito	Contratada